

**Resolução PPGEM 02/2012 de 20 de setembro de 2012
(em substituição da Resolução CPGEM nº 02/98)**

Estabelece critérios para a integralização de créditos do mestrado ao doutorado do PPGEM

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, Materiais e de Minas, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Estabelecer um máximo de 18 (dezoito) créditos do mestrado para integralização ao doutorado para aluno egresso do mestrado do PPGEM prosseguindo doutorado na mesma área de concentração.

Parágrafo Único - O estudante de doutorado poderá requerer ao Colegiado do PPGEM o aproveitamento de créditos excedentes ao número mínimo de 18 (dezoito) (exigidos para o mestrado do PPGEM), cursados durante o seu mestrado, para integralização ao seu histórico escolar de doutorado, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições: a) o estudante egresso do mestrado do PPGEM deverá prosseguir o doutorado na mesma área de concentração; b) a conclusão de seu mestrado no PPGEM tenha ocorrido em um prazo máximo de 24 meses.

Art. 2º - Estabelecer um máximo de 12 (doze) créditos do mestrado para integralização ao doutorado para qualquer outro caso.